



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
EMENTA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A “CONFRATERNIZAÇÃO DA COMADREN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINARIA 12/2026.
AUTOR	VEREADOR ESDRAS MORAES – PL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026 tem por finalidade incluir no Calendário Oficial do Município de Tangará da Serra a “Confraternização da COMADREN” – União de Mocidade da Assembleia de Deus da Região Noroeste de Mato Grosso, evento de cunho religioso, social e cultural, realizado anualmente no período do carnaval, reunindo jovens, famílias e membros da comunidade local e regional.

A proposição prevê, ainda, a possibilidade de apoio do Poder Executivo Municipal, respeitadas as normas legais vigentes, com vistas a fortalecer ações de caráter comunitário, cultural e social.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, compete a análise de matérias que envolvam manifestações culturais, atividades educativas, eventos comunitários e ações que promovam valores sociais e culturais no Município, nos termos da Lei nº 2.159/2004 e demais normas correlatas.

A “Confraternização da COMADREN” caracteriza-se como evento que promove valores éticos, morais, culturais e sociais, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o incentivo à convivência social saudável, especialmente entre jovens e famílias.

Ressalta-se que a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município não implica, por si só, criação de despesa obrigatória, tampouco afronta o princípio da laicidade do Estado, uma vez que se trata do reconhecimento de manifestação cultural e social de relevante interesse coletivo, amplamente admitido pela jurisprudência e pela legislação brasileira.

Além disso, o projeto encontra-se formalmente adequado, não apresentando vícios de iniciativa, legalidade ou constitucionalidade, estando em consonância com o interesse público local e com as atribuições desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2026, por entender que a matéria é legal, pertinente e benéfica à comunidade tangaraense, contribuindo para o fortalecimento cultural, social e comunitário do Município.

Tangará da Serra, 09 de fevereiro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR